



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 36788497 (SEI)</b>			
<b>Processo SLA nº 3213/2021</b> <b>Processo SEI nº 1370.01.0053339/2021-82</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE	<b>CNPJ:</b>	07.848.219/0001-94
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE	<b>CNPJ:</b>	07.848.219/0001-94
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Rita de Jacutinga/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Bruno Esteves Conde (Biólogo)		<b>REGISTRO:</b> ART 2021/04321 CRBio– 104482/04-D CTF AIDA: Registro 6399249	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)		1.148.181-9	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.366.222-6	



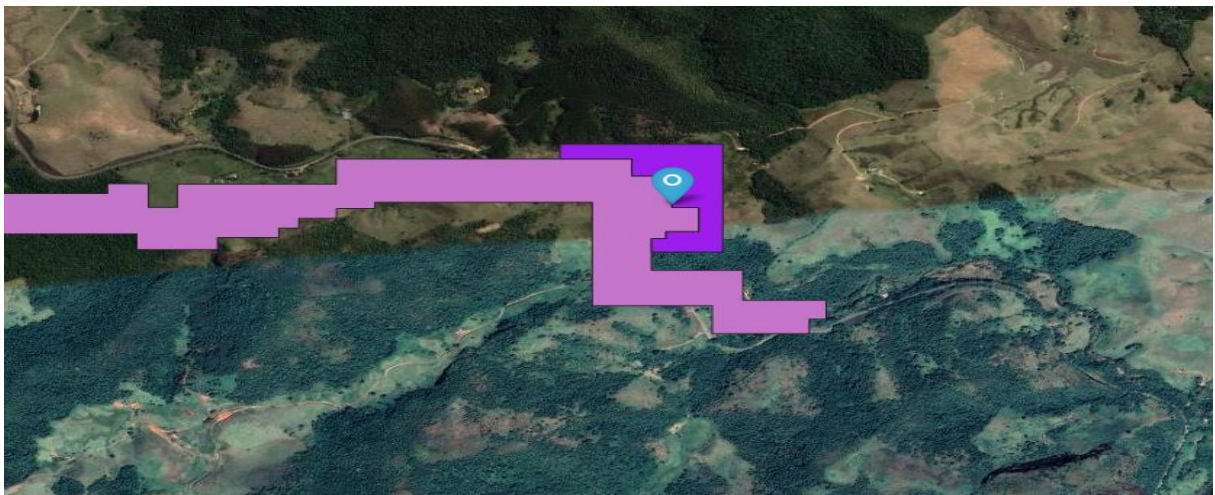
### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 36788497 (SEI)**

O empreendimento Joel Alexandre Cunha Falrene pretende atuar no ramo de extração de areia, exercendo suas atividades no município de Santa Rita de Jacutinga - MG. O empreendimento pretende desenvolver sua atividade no Sítio Terra Viva situada em Zona Rural do município de Santa Rita de Jacutinga. Foi apresentado documento de “Contrato Particular de Arrendamento Rural” firmado entre os arrendadores Mônica Almeida de Andrade Vieira e Marcos Flavio Vieira e o arrendatário Joel Alexandre Cunha Falrene - ME.

Em 28/06/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 3213/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), que, segundo declarado, se encontra em fase de projeto.

A atividade objeto deste licenciamento é: “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.000 m<sup>3</sup>/ano, classificando o empreendimento, segundo a DN 217/17, como de classe 2. Há incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS.

O empreendimento possui registro de área para exploração de areia conforme processo junto à Agência Nacional de Mineração (ANM nº 832.009/2018), com poligonal de área de 10,73 hectares (Imagem 1). A produção líquida atual da empresa é de 1.200 ton/mês ou 750 m<sup>3</sup>/mês de areia. A capacidade instalada é de 1.600 ton/mês ou 1.000 m<sup>3</sup>/mês.



**Imagem 1** - Imagem do IDE-Sisema em 17/09/2021 - poligonal ANM nº 832.009/2018 (em Roxo),

Geograficamente, a área do empreendimento está inserida na Região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, A propriedade objeto deste estudo é banhada pelo Ribeirão Jacutinga, afluente da bacia do Rio Preto, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Foi apresentada “Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo” emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, de que, o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento, estão em conformidade



com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Segundo informações apresentadas, a Área Total do empreendimento será de 2,0 ha, área de lavra de 0,15 ha e a área construída 0,015 ha. Quando em operação, o empreendimento possuirá 3 funcionários, trabalhando em turno único de 8 h/dia, 5 dias/semana e 12 meses no ano. Como equipamentos, o empreendimento possuirá uma Pá carregadeira, um caminhão, duas canoas e uma Draga 4” (quatro polegadas). Os insumos utilizados serão, óleo diesel que ficará armazenado no próprio distribuidor, o lubrificante e a graxa utilizados pelo empreendedor para lubrificação de máquinas e equipamentos que ficará armazenado no almoxarifado da empresa em local coberto e com piso impermeabilizado.

Foi apresentado Estudo de Reserva da Biosfera para o Critério Locacional de “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”. Pelo resultado da avaliação feita no sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento em questão não afeta nenhuma comunidade tradicional dentro das suas áreas diretamente afetadas e de influência direta, bem como suas atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos, não haverá alteração de uso do solo da área ocupada por comunidades tradicionais. Também não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados, além de não ocorrer supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais, além de afetar manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes. As medidas de controle estabelecidas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS estão em aderência com os princípios gerais da Reserva da Biosfera Mata Atlântica, demonstrados no Manual de Instruções para Revisão da RBMA - Fase VI - Parte II.

Foi apresentado também o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3159308-3A3A.D61F.1068.4A58.907C.BB50.7E8A.9EE9, realizado em 06/09/2016. A área total da propriedade é de 109,0226 ha, a área de Preservação Permanente de 16,1883 há, a área Consolidada 52,3851 há, a área de Remanescente de Vegetação Nativa de 55,0922 há e área de Reserva Legal de 53,0191 ha, equivalente a mais de 20% da área do imóvel

À água utilizada para consumo humano é proveniente de um Cadastro de Uso Insignificante nº192554/2020 válida até 20/05/2023 para a captação de 0,250 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 04:00 hora(s)/dia, totalizando 1,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água em surgência (nascente). Foi apresentada também uma captação de 1,000 l/s de águas públicas do ribeirão Jacutinga, durante 00:30 hora(s)/dia, para fins de aspersão de via, regularizada através Cadastro de Uso Insignificante nº241468/2021 com validade até 09/02/2024.

Para a implantação e operação do empreendimento em estudo, será necessário realizar a Intervenção Ambiental em área de 985,45 m<sup>2</sup> onde se pretende instalar os portos de estocagem de areia e/ou pátio de operações do empreendimento. As intervenções referentes a edificação existente no local contendo: banheiro, cozinha, refeitório e almoxarifado e a estrada de acesso aos portos de estocagem, já se encontram implantadas, conforme relatório fotográfico apresentado. Foi apresentada a DAIA nº 0042901-D para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação



permanente – APP em uma área de 0,09854 há. As estruturas já implantadas no empreendimento se encontram dentro desta área que foi regularizada pela DAIA. Como forma de mitigar os impactos feitos pela intervenção em APP e afim de atender as medidas compensatórias, o empreendedor irá realizar o plantio de 472 mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Mata Atlântica em uma área de compensação de 2.834,34 m<sup>2</sup>.

Foi informado também que para a implantação e operação do empreendimento, não será necessário a realização de supressão de vegetação pois as áreas de intervenção recaem sobre um ambiente com solo exposto, com ocorrência predominante gramíneas, principalmente Capim braquiária.

O processo produtivo ocorrerá de duas maneiras distintas. A primeira delas se dará pelo método manual, que consiste na retirada de areia utilizando-se de ferramentas mais rudimentares como pás, coadores e canoas artesanais de madeira. O segundo método será o mecanizado. A lavra será realizada com o auxílio de uma bomba de sucção de 04' (quatro polegadas) de diâmetro. Foi apresentado Certificado de Outorga sob Portaria nº. 2000908/2021 de 05/02/2021 para a atividade de “Dragagem de Curso de Água Para Fins de Extração Mineral” com vazão de 0,2 l/s por 5h47min/dia no Ribeirão Jacutinga.

Os efluentes domésticos gerados são encaminhados para um sistema de tratamento composto por uma fossa séptica, onde o efluente tratado, após a passagem por esse sistema, é encaminhado para o sumidouro. Já o efluente do pátio de recepção de areia que é composto por apenas areia e água é recolhido por canaletas escavadas no solo e direcionadas para uma bacia de decantação onde os sólidos são separados da água e a mesma retornada ao leito do rio.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão acondicionados em recipientes apropriados com tampa, dispostos em local coberto até ser destinado ao serviço de coleta pública municipal. Os resíduos contaminados por óleos e graxas (estopas, filtros de óleo, frascos de óleo, etc.) serão destinados a empresa RF Maia Tecnologia e Meio Ambiente Eireli – ME com certificado de LO nº IN045058 com validade até 24/05/2023 emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) do Rio de Janeiro.

A emissão atmosférica se dará por gases e material particulado provenientes da movimentação do maquinário. O ruído gerado pela movimentação e funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados na atividade dragagem da areia/cascalho ocorrerá durante a etapa de operação do empreendimento. Esses impactos não são considerados significativos, uma vez que o empreendimento está afastado de centros populacionais.

Está prevista a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e o umedecimento das vias como forma de mitigação desses impactos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE.” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Santa Rita de Jacutinga, MG



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE – Santa Rita de Jacutinga”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento
02	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio	Durante a Vigência da Licença
03	Manter as notas fiscais referentes à manutenção dos veículos e equipamentos no empreendimento para eventuais fiscalizações ambientais	Durante a Vigência da Licença
04	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral
05	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JOEL ALEXANDRE CUNHA FALRENE – Município de Santa Rita de Jacutinga”

#### 1. Resíduos Sólidos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.